

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA (46ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU), realizada no dia 05.11.2014, às 14h00, tendo participado da reunião o presidente do Conselho MÁRCIO ALEXANDRE SILVA, o assessor do CMDU, LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST e os Conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: **PGM, SEMMAS, SINDUSCON, FIEAM, CMM, SEMINF, IMPLURB, SINTRACOMEÇ, CREA e SMTU**, conforme lista de presença assinada. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 45ª sessão. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

1. DECISÃO N.º 0795/14 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/03596

INTERESSADO: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo (CIT) para a atividade de Cobrança e Informações Cadastrais, em consonância com Parecer N.º 918/2013 (fl. 34) da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU) devido o interessado ter apresentado a anuência solicitada anteriormente e por informar que tal atividade (Serviços Tipo 1) não efetua carga/descarga de mercadorias e nem influencia negativamente no trânsito local. Condicionada apenas à devida cobrança da outorga onerosa.

2. DECISÃO N.º 0796/14 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/06324

INTERESSADO: RAQUEL CAETANO DE SÁ

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE – RESIDENCIAL UNIFAMIAR

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Regularização e Habite-se – Residencial Unifamiliar, flexibilizando-se os parâmetros existentes, devido à edificação se apresentar limpa, concluída, habitada e construída de acordo com o Projeto Arquitetônico apresentado, além de se verificar (fls. 27-28) a existência de áreas de drenagem do solo tanto em frente ao imóvel quanto em outras áreas internas.

3. DECISÃO N.º 0797/14 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/05799

INTERESSADO: TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA PGM

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo (CIT) para as atividades pleiteadas, em consonância com Parecer N.º 711/2014 (fls. 47-50) da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU) – devido tais atividades não terem o condão de causar maiores transtornos à mobilidade, mormente por ser de apoio e de diminuto porte, caracterizada, assim pelo apoio ao público daquelas redondezas – condicionada à cobrança da outorga onerosa.

4. DECISÃO N.º 0798/14 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/01146

INTERESSADO: ROSSANA CABRAL SILVA DA ROCHA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE – RESIDENCIAL UNIFAMILIAR

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, indeferindo a Regularização e Habite-se – Residencial Unifamiliar, considerando-se as pendências indicadas na Informação N.º 0463/14 (fl. 36) da Divisão de Aprovação de Projetos (DIAP), bem como a gama de fatores pendentes no processo.

5. DECISÃO N.º 0799/14 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/05705

INTERESSADO: NIARTHEC – COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo (CIT) para as atividades pleiteadas, em consonância com Parecer N.º 716/2014 (fl. 37) da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), reenquadrando todas as atividades como Escritório Administrativo (SERVIÇO TIPO 1) e sem cobrança de outorga, pois já houve pagamento em reenquadramento anterior e não houve alteração do uso desde então.

Deverá constar no corpo da certidão que “é proibida a realização de vendas e estocagem de mercadorias no local, sob pena de cancelamento da CIT e, conseqüentemente, do Alvará de Funcionamento”.

6. DECISÃO N.º 0800/14 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/02948

INTERESSADO: CELIO DE SOUZA QUEIROZ E CANDIDA MARIA DE QUEIROZ PIMENTEL

ASSUNTO: CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Certidão de Desmembramento, flexibilizando a testada mínima do Lote B (remanescente) por atender a área mínima para o setor e baseado no Art. 26 da Lei Complementar 004/2014, II alínea “b” (em nenhuma hipótese tenha a testada inferior a 5m (cinco metros), conforme disposto na lei federal de parcelamento do solo urbano).

7. DECISÃO N.º 0801/14 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/05741

INTERESSADO: ALEIDES RODRIGUES DE BARROS

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE – RESIDENCIAL UNIFAMILIAR

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Regularização e Habite-se – Residencial Unifamiliar, flexibilizando quanto ao afastamento frontal a menor devido a edificação estar consolidada há mais de 15 (quinze) anos e por seguir o padrão das edificações do bairro de sua localização.

8. DECISÃO N.º 0802/14 – CMDU

PROCESSO: 2012/796/824/07410

INTERESSADO: CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO LTDA

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA – COMERCIAL

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEÇ

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Aprovação e Licença – Comercial, devido o interessado ter cumprido todas as exigências e determinações do Plano Diretor Municipal e dos órgãos competentes, condicionado à Medida Compensatória de construção de 1 (um) abrigo de ônibus com orientação e aprovação da Superintendência Municipal de Transportes Urbanos (SMTU).

9. DECISÃO N.º 0803/14 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/05689

INTERESSADO: TAPAJOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEÇ

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo (CIT) para as atividades pleiteadas, devido a empresa estar inserida em local com vários empreendimentos comerciais e de serviços e por dispor de

estacionamento para os clientes no interior do lote, condicionado à cobrança da devida Outorga Onerosa.

10. DECISÃO N.º 0804/14 – CMDU

PROCESSO: 2008/3987/3992/03423

INTERESSADO: ATILA ATALA TUMA

ASSUNTO: **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE – RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**

RELATOR: **CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CMM**

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Regularização e Habite-se – Residencial Unifamiliar, flexibilizando os parâmetros existentes e condicionado: a) à anuência do vizinho lateral, no que tange a abertura de janela no 2º pavimento a menos de 3,00m (três metros) ou o fechamento da mesma com alvenaria ou material similar, com altura não inferior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros); b) à anuência prévia nos projetos da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU) de eventual associação de moradores; c) se houver a necessidade de futuro alargamento da via, o interessado fica ciente de que o mesmo se responsabilizará em atender o recuo da edificação, sem qualquer ônus à municipalidade.

11. DECISÃO N.º 0805/14 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/05187

INTERESSADO: C ALVES DE LIMA - ME

ASSUNTO: **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

RELATOR: **CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOMEÇ**

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, indeferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo (CIT) para as atividades pleiteadas, devido o interessado não ter apresentado o Registro de Imóvel e tendo em vista que o lote encontra-se em área de talude, caracterizada como Área Verde.

12. DECISÃO N.º 0806/14 – CMDU

PROCESSO: 2014/796/824/04270

INTERESSADO: 3D SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP

ASSUNTO: **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

RELATOR: **CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO FIEAM**

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo (CIT) para as atividades pleiteadas, em consonância com o Parecer N.º 702/2014 (fls. 33-34) da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU) – devido tais atividades serem exercidas em um lote com 6 (seis) vagas de

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

estacionamento, cujo entorno está descaracterizado do uso residencial e por se tratar de empreendimento de pequeno porte – condicionado a devida cobrança da Outorga Onerosa.

13. DECISÃO N.º 0807/14 – CMDU**PROCESSO: 2014/796/824/03717****INTERESSADO: JONAS LAUREANO DE MELO - ME****ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO****RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO SEMINF**

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo (CIT) para as atividades pleiteadas, sendo que, antecipadamente à expedição da CIT, o interessado deverá comprovar junto ao setor competente do IMPLURB, através de fotografias esclarecedoras e nítidas que: a) a correspondente gaiola das botijas de gás já se encontra executadas nas dependências internas do lote, uma vez que foram apresentados o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas e a Declaração da Fogás de que o posto de revenda atende os critérios de segurança previsto em lei; as escadas executadas sobre o passeio público da Rua Xiborema tenham sido demolidas, assim como, a cobertura sobre o passeio público pela Travessa Osório e de forma a permitir o acesso livre e seguro dos pedestres e sem ocupação por mesas ou cadeiras, uma vez que não se trata de atividade de BAR, mas tão somente, de Vendas de Bebidas, sem consumo no local.

14. DECISÃO N.º 0808/14 – CMDU**PROCESSO: 2014/796/824/02984****INTERESSADO: FONTELES E MENDES EMPREENDIMENTOS LTDA – ME****ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO****RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SMTU**

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, indeferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo (CIT) para as atividades pleiteadas, devido o interessado não ter apresentado fato novo que motivasse a alteração da Decisão N.º 0508/2014 (fl. 45) deste Conselho.

15. DECISÃO N.º 0809/14 – CMDU**PROCESSO: 2014/796/824/02219****INTERESSADO: DIVINO DOS SANTOS ALVES****ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE – RESIDENCIAL UNIFAMILIAR****RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SMTU**

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do recurso, deferindo a Regularização e Habite-se – Residencial Unifamiliar, flexibilizando-se os parâmetros existentes,

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

visto que a edificação encontra-se concluída e que o restaurante serve apenas à comunidade local, condicionado a: a) fechar as aberturas para os lotes vizinhos no pavimento superior ou instalar peitoril com 1,80m (um metro e oitenta centímetros); b) retirar a marquise que se projeta sobre o passeio público; c) apresentar lote para estacionamento em nome do proprietário; d) apresentar o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

16. DECISÃO N.º 0810/14 – CMDU

PROCESSO: 2013/796/824/03596

INTERESSADO: RAIMUNDO DA CUNHA SÁ

ASSUNTO: APROVAÇÃO E LICENÇA – COMERCIAL

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

Decidir, à unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do recurso, indeferindo a Aprovação e Licença – Comercial, devido o interessado não ter apresentado fato novo que motivasse a alteração da Decisão N.º 0731/14 (fl. 24) deste Conselho.

Também foram decididas, por este Conselho, as seguintes diligências:

17. PROCESSO: 2014/796/824/05282

INTERESSADO: EDUCAÇÃO INFANTIL ANCHIETA LTDA – ME

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SMTU

A Conselheira da SMTU converteu o processo em **DILIGÊNCIA** ao **IMPLURB**, para apurar as denúncias de moradores da Rua Catarina, paralela à Rua Freire de Monte Alverina (antiga Rua 7) (Processo 2014/796/824/07076, fls. 2-3), que apontam que a instalação da creche tem criado transtornos à vizinhança nos horários de entrada e saída dos alunos, com veículos estacionados nos dois lados da via, gerando congestionamento.

Deve, ainda, verificar quanto à entrada e saída da escola pela Rua Rainha Catarina, na qual não há baia para a entrada dos veículos, também gerando congestionamento nessa via, além do transtorno causado pelos responsáveis que, para evitar sair dos seus veículos, buzina para chamar a atenção dos seus filhos.

18. PROCESSO: 2014/796/824/05375

INTERESSADO: FRANCINEI FRÓES CASTRO - EPP

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

A Conselheira do **IMPLURB** converteu o processo em **DILIGÊNCIA** à **CTPCU**, para análise sobre os recursos apresentados pelo interessado e verificação da possibilidade de reenquadramento das atividades pleiteadas.

19. PROCESSO: 2014/796/824/04843

INTERESSADO: RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES - ME

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA

A Conselheira do **IMPLURB** converteu o processo em **DILIGÊNCIA** ao **IMPLURB**, para verificar por meio de relatório e fotografias: a) se o entorno do lote encontra-se descaracterizado do uso residencial; b) se o imóvel possui vaga de estacionamento; qual é a quantidade de funcionários; d) se os funcionários utilizam veículos próprios e se os veículos ficam estacionados em via pública ou no interior do lote.

Após cumprimento da diligência, retornem os autos ao relator.

Em seguida foi feita a distribuição dos processos conforme folha, com o comprovante de recebimento anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião. Para registro, eu, **Emmanuel Mota da Silva, Secretário do CMDU**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte, ficando convocada a próxima reunião para o dia e hora regimentais.

Manaus, 05 de novembro de 2014.

MÁRCIO ALEXANDRE SILVA
Presidente do CMDU

LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST
Assessor do CMDU

RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES OLIVEIRA
Conselheiro Representante da PGM

ADAMIR DA ROCHA NINA JÚNIOR
Conselheiro Suplente Representante da SEMMAS

CRISTIANE SOTTO MAYOR
Conselheira Suplente Representante do SINDUSCON

CLÁUDIO JOSÉ DE CASTRO
Conselheiro Suplente Representante da FIEAM

TEREZINHA DO CARMO PEREIRA
Conselheira Representante da CMM

MARIA SILVIA BICHO TINOCO
Conselheira Representante da SEMINF

JEANE DA ROCHA MOTA
Conselheira Suplente Representante do IMPLURB

BENONY PEREIRA MAMEDE
Conselheiro Representante do SINTRACOMECA

RÔMULO GERALDO FIGUEIREDO BARRETO JUNIOR
Conselheiro Representante do CREA

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA
Conselheira Suplente Representante da SMTU

EMMANOEL MOTA DA SILVA
Secretário do CMDU